



PORTARIA SCGE Nº 015, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o monitoramento das informações de contratos e termos aditivos no Sistema LICON/SAGRES disponibilizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 39.414, de 23 de maio de 2013, e de acordo com o disposto no inciso XXV do art. 1º da Lei Estadual nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015 e alterações,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduz alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçando a transparência acerca da execução orçamentária e financeira dos entes da federação e a necessidade de adoção de sistema integrado de administração financeira e controle para o registro contábil da execução orçamentária das unidades estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a determinação da publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação de informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos, nos termos do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações;

CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 24, de 10 de agosto de 2016, que estabelece prazos e condições para o envio de dados e documentos ao Módulo de Licitações e Contratos – LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES; e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE) e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) para a disponibilização de informações públicas, o acesso a documentos e dados constantes nos sistemas informatizados das partes, bem como o planejamento e a execução de atividades conjuntas, com vistas a uma melhor eficácia, eficiência e efetividade dos Controles Internos e Externos,

RESOLVE:

Art. 1º A publicação dos extratos de contratos e termos aditivos no Diário Oficial do Estado e a respectiva disponibilização dessas informações no Módulo de Licitações e Contratos – LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, serão monitoradas diariamente pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE).

Parágrafo único. A não disponibilização das informações de que trata o *caput* deste artigo no Sistema LICON/SAGRES, em até 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, poderá ser considerada sonegação, nos termos da Resolução TC nº 17/2013, de 27 de novembro de 2013.

Art. 2º Os responsáveis pelo setor de controle interno dos órgãos e entidades ou, quando ainda não institucionalizado o setor, os titulares da área administrativa e financeira, receberão comunicação eletrônica com listagem dos dados não enviados ao Sistema LICON/SAGRES, no primeiro dia útil do mês



subsequente àquele no qual o dado deveria ter sido disponibilizado.

Art. 3º A ausência do envio ao Sistema LICON/SAGRES dos dados de que trata o art. 2º, até o 5º (quinto) dia útil do mês de recebimento da comunicação eletrônica de que trata o mesmo artigo, será objeto de notificação pela SCGE, nos termos da Portaria SCGE nº 036, de 04 de julho de 2013.

Art. 4º A SCGE remeterá ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no 5º (quinto) dia útil de cada mês, listagem de irregularidades notificadas no mês anterior e ainda não solucionadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de março de 2017.

Ruy Bezerra de Oliveira Filho
Secretário da Controladoria-Geral do Estado